

CONTRATO Nº 46/2023 – CASAL.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
ACQUAPOCOS - PERFURACAO DE POCOS DE AGUA LTDA.**

PRÊAMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº 064.584.024-65 e por seu Vice-Presidente de Engenharia, **MARCOS FRED ALMEIDA ALBUQUERQUE**, [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº 091.187.504-27, [REDACTED].

II) CONTRATADA: ACQUAPOCOS - PERFURACAO DE POCOS DE AGUA LTDA, Estabelecida na Rua Jose Hermes Damasceno, 35, Sala 02, Loteamento Nuporanga, CEP: 57.082-010, Santa Lucia, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.012.882/0001-66, e-mail: acquapocos.mcz@hotmail.com, telefone: (82) 3035-4642, neste ato representada por **WAGNER DOS SANTOS JOVENAL**, [REDACTED], simplesmente denominada CONTRATADA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Engenharia/CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº E:19620.0000015206/2023, nos termos do art. 148, XV, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC, Art. 29, XV da Lei 13.303/16 e Acórdão nº 6.439/15, Acórdão nº 1872/2010, DA 1ª Câmara do TCU, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e construção de até 08 (oito) poços tubulares profundos, Residenciais Pedro Teixeira Duarte I e II e Diana Simon, localizados na Avenida Dr. Jorge Montenegro Barros, nº 374, Santa Amélia, município de Maceió, no Estado de Alagoas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem panes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000015206/2023, nele incluso o Termo de Referência;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços, objeto deste Contrato pelo valor estimado global de **R\$ 2.592.652,00** (dois milhões, quinhentos e noventa dois mil, seiscentos e cinquenta dois reais) e unitário por poço de **R\$ 324.081,50** (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta centavos).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos serviços objeto deste instrumento.

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:0911875042
7
Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:0308172
3450

Assinado de forma digital
por WAGNER DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13 17:22:49
-03'00'

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....121.000 - SUENG;
- b) Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO;
- c) Rubrica.....616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.1. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Eduardo Paiva Alves De Lima, mat. 3298, [REDACTED] denominado FISCAL [REDACTED].

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

4.2. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203, § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

4.3. O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

4.4. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

MARCOS FRED
ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:091187
50427

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:03081
723450

Assinado de forma
digital por WAGNER
DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13
17:23:17 -03'00'



- g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- 4.5.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- 4.6.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.
- 4.7.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- 4.8.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 4.9.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 4.10.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: A gestão do Contrato será exercida pelo funcionário Cid Carlos Leite da Silva, Mat. 1533, [REDACTED], denominado GESTOR. [REDACTED]

5.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c)** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)** Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g)** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i)** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;

5.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:091187504
27

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427



casal
Nossa água é o futuro



WAGNER DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450

Assinado de forma digital por
WAGNER DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13 17:23:33
-03'00'



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os serviços previstos nesta Contratação deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na formado artigo 165 do RILC/CASAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

8.1. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

8.2. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.

8.3. Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição

9. CLÁUSULA NONA - FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS: As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

9.1. Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

9.2. Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

MARCOS FRED
ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:0911
8750427

Assinado de forma digital
por MARCOS FRED
ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750
427



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:030817
23450

Assinado de forma digital
por WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13
17:23:59 -03'00'



- 10.1.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.
- 10.2.** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- 10.3.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do RILC/CASAL.

11.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, conforme consta da Lei 13.303/2016 e do RILC/CASAL.

11.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017).

11.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

11.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer a todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

MARCOS FRED ALMEIDA
DE
ALBUQUERQUE:09118750
427

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427



casal
Nossa água é o futuro



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:0308172
3450

Assinado de forma digital
por WAGNER DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13 17:24:41
-03'00'

12.1. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

12.2. Concerne a CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

13.1. Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização).

13.2. Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela Gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

13.3. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

13.4. Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

13.5. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

14.1. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES: A medição contratual será feita pela fiscalização CASAL após efetiva prestação dos serviços e atestada pela contratada;

15.1. O valor da nota fiscal/fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pela fiscalização e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro anexado ao contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

16.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

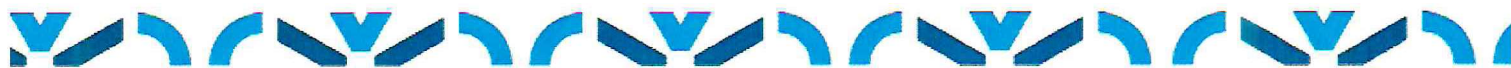
MARCOS FRED ALMEIDA
DE
ALBUQUERQUE:091187504
27

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:0308172
3450

Assinado de forma digital
por WAGNER DOS SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13
17:25:00 -03'00'



16.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

16.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

16.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

16.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. **Banco:**

16.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

II. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

III. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

MARCOS FRED
ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118
750427

Assinado de forma digital
por MARCOS FRED ALMEIDA
DE
ALBUQUERQUE:0911875042
7



WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:03081
723450

Assinado de forma
digital por WAGNER DOS
SANTOS
JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13
17:25:26 -03'00'



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas I CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: Os motivos que podem ensejar a rescisão deste contrato encontram-se descritos no art. 209 a 212 do RILC.

18.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados no art. 210 do RILCC com fundamentação da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 211, § 1º do RILC.

18.2. Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CASAL;

18.3. Judicial, nos termos da legislação.


19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.


20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió – AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL,

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **SILVIA LAYS LIMA PINO**
Data: 20/12/2023 08:09:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE MACEDO ROCHA JUNIOR**
Data: 19/12/2023 11:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**
Data: 18/12/2023 12:30:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Diretor Presidente/CASAL
MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427 Assinado de forma digital por MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE:09118750427

MARCOS FRED ALMEIDA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente de Engenharia/CASAL

WAGNER DOS SANTOS JOVENAL:03081723450 Assinado de forma digital por WAGNER DOS SANTOS JOVENAL:03081723450
Dados: 2023.12.13 17:26:27 -03'00'

WAGNER DOS SANTOS JOVENAL
P/CONTRATADA



CONTRATO Nº 46/2023

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Emissão ART e quitação de taxas junto: ao CREA ou respectivo conselho de classe	und	1	300,00	300,00
1.2	Obtenção de licença de obra hídrica junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos para os 08 (oito) poços.	und	8	360,00	2.880,00
1.3	Mobilização e instalação de Máquinas e Equipamentos	und	8	7.500,00	60.000,00
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE APROX. DE 160M				
2.1	Perfuração inicial com bitola de 8.1/2" para os 08 (oito) poços.	m	1.280,00	220,00	281.600,00
2.2	Coleta de amostra do fluido de perfuração para medição do teor de nitrato a cada 20 metros, para os 08 (oito) poços.	und	64	75,00	4.800,00
2.3	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 20 metros durante a sondagem com bitola de 8.1/2", para os 08 (oito) poços.	und	64	75,00	4.800,00
2.4	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração a cada 20 metros durante a sondagem com bitola de 8.1/2", para os 08 (oito) poços.	und	64	75,00	4.800,00
2.5	Alargamento para diâmetro de 12"	m	1.280,00	200,00	256.000,00
2.6	Alargamento para diâmetro de 15"	m	1.280,00	200,00	256.000,00
2.7	Alargamento para diâmetro de 22"	m	80	150,00	12.000,00
2.8	Fornecimento e instalação de tubulão de aço carbono com diâmetro de 17" - 10m por poço	m	8	1.200,00	9.600,00
2.9	Revestimento nervurado e aditivado de PVC rígido geotécnico classe Reforçado DN 8"	m	960	250,00	240.000,00
2.10	Aplicação de filtro nervurado e aditivado de PVC rígido geotécnico classe reforçado DN 8" ranhura 0,75 mm - 40m/poço.	m	320	280,00	89.600,00
2.11	Fornecimento e aplicação de CAP de fundo no Ø 8"	und	8	80,00	640,00
2.12	Fornecimento e aplicação de centralizadores de diâmetro de 8" - em aço - 5 unidades/poço	und	40	100,00	4.000,00
2.13	Fornecimento e aplicação de cascalho com granulometria entre 1 a 3 mm - 12 m³/poço	m³	96	1.500,00	144.000,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cimentação a bentonita 5% (proteção sanitária) - 4m³/poço	m³	32	1.850,00	59.200,00
2.15	Construção de uma laje nervurada e com concreto armado medindo 3m x 3m x 0,2m - Base de proteção do poço, para os 08 (oito) poços.	und	8	600,00	4.800,00

2.16	Limpeza do poço por compressor de ar comprimido, desenvolvimento por plungeamento e escovação, para os 08 (oito) poços.	und	8	2.500,00	20.000,00
2.17	Fornecimento e aplicação de Hexa-T, para os 08 (oito) poços.	und	8	500,00	4.000,00
2.18	Teste de bombeamento escalonado em 4 etapas e recuperação c/ bomba submersa - 48 horas, para os 08 (oito) poços.	und	8	1.500,00	12.000,00
2.19	Relatório técnico para obtenção de outorga de direito de uso para captação subterrânea, incluso perfil construtivo e laudo hidro geológico, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9433, bem como os normativos da SEMARH/AL, para os 08 (oito) poços.	und	8	3.500,00	28.000,00
2.20	Coleta de amostra d'água para análise físico-química e microbiológica em laboratório credenciado, para os 08 (oito) poços.	und	8	380,00	3.040,00
2.21	Fornecimento de moto-bomba submersa em aço inox / 380 V - motor refrigerado a água compatível com a vazão de cada poço, para os 08 (oito) poços.	und	8	16.000,00	128.000,00
2.22	Fornecimento de Cabo elétrico 3 vias 1 kv - adequado a potência da bomba submersa por poço, para os 08 (oito) poços.	m	1.200,00	18,00	21.000,00
2.23	Fornecimento de Cabo elétrico 3 x 1,5 mm ² 1 kv por poço	m	1.200,00	18,00	21.000,00
2.24	Fornecimento de mangueira oroflex de diâmetro compatível com a vazão obtida em cada poço, para os 08 (oito) poços.	m	1.200,00	322,00	386.400,00
2.25	Fornecimento de terminal triplo de acordo com o diâmetro da mangueira de cada poço, 02 terminais por poço.	und	16	4.500,00	72.000,00
2.26	Clorador de pastilha conforme modelo anexo (instalado com adaptadores e registros), para os 08 (oito) poços.	und	8	4.800,00	38.400,00
2.27	Fornecimento de Barrilete de diâmetro conforme vazão do poço, descida em 45º (completo), para os 08 (oito) poços.	und	8	2.500,00	20.000,00
2.28	Curva 90° em aço galvanizado, 01 para cada poço.	und	8	108,00	864,00
2.29	Cotovelo 45º em aço galvanizado, 02 para cada poço.	und	16	60,00	960,00
2.30	Niple em aço galvanizado, 06 para cada poço.	und	48	25,00	1.200,00
2.31	União vedação bronze galvanizado, 01 para cada poço.	und	8	180,00	1.440,00
2.32	Válvula de retenção horizontal bronze, 01 para cada poço.	und	8	115,00	920,00
2.33	Registro esfera inox, 01 para cada poço.	und	8	826,00	6.608,00
2.34	Tubo em aço galvanizado de schedule 40	und	8	300,00	2.400,00
2.35	PDE trifásico com padrão em mureta, 01 para cada poço.	und	8	4.500,00	36.000,00
2.36	Painel de comando com partida suave e sistema para controle do nível do elevado por radio para cada, 01 para cada poço.	und	8	12.500,00	100.000,00
2.37	Rádio ABS RF09 IO, 01 para cada poço.	und	8	6.500,00	52.000,00
2.38	Fonte 24vcc chaveada 5ª, 01 para cada poço.	und	8	350,00	2.800,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
 www.casal.al.gov.br

2.39	Abrigo para painel 1,5 x 1,2 x 2,3m (c x l x a) com laje para cada poço.	und	8	3.500,00	28.000,00
2.40	Urbanização 4x4m, mureta de 1m com estacas e arame liso, portão em cantoneira 1 1/2", barra redonda, para os 08 (oito) poços.	und	8	6.500,00	52.000,00
2.41	Medidor de vazão eletromagnético DN100 flangeado CONAUT com display série WalterFlux com certificado.	und	1	18.500,00	18.500,00
2.42	Instalação do medidor de vazão na tubulação reservatório elevado	und	1	2.900,00	2.900,00
2.43	Painel de telemetria com CLP Schneider (TM200, 221 ou 241) e modem ABS CEL X - monitoramento de de nível do reservatório e intertravamento com os poços.	und	1	6.500,00	6.500,00
2.44	Painel de telemetria com fonte e modem ABS CEL IO CLP Schneider com espaço para a instalação do display do medidor de vazão - para indicação a CASAL da vazão	und	1	2.500,00	2.500,00
2.45	Implantação de adutora com escavação manual 100m	und	1	2.500,00	2.500,00
2.46	Implantação de adutora com escavação mecanizada 100m	und	1	4.500,00	4.500,00
2.47	Perfilagem ótica colorida, para os 08 poços.	und	8	10.000,00	80.000,00
TOTAL					R\$ 2.592.652,00

CONTRATO Nº 46/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Emissão ART e quitação de taxas junto: ao CREA ou respectivo conselho de classe	R\$ 300,00	R\$ 300,00	-	-	-	-	-
1.2	Obtenção de licença de obra hidrica junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hidricos para 8 (oito) pessoas	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	-	-	-	-	-
1.3	Mobilização e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDA APROX. DE 160M							
2.1	Perfuração inicial com bitola de 8.1/2" para os 8 (oito) poços	R\$ 281.600,00	R\$ 46.933,33	R\$ 46.933,33	R\$ 46.933,33	R\$ 46.933,33	R\$ 46.933,33	R\$ 46.933,33
2.2	Coleta de amostra do fluido de perfuração para medição do teor de nitrato a cada 20 metros, para 8 (oito) poços	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.3	Medição da condutividade elétrica da água do fluido de perfuração a cada 20 (vinte) metros durante a sondagem com bitola de 8.1/2", para 8 (oito) poços.	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.4	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração a cada 20 metros durante a sondagem com bitola de 8.1/2", para os 08 (oito) poços.	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.5	Alargamento para diâmetro de 12"	R\$ 256.000,00	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67
2.6	Alargamento para diâmetro de 15"	R\$ 256.000,00	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67	R\$ 42.666,67
2.7	Alargamento para diâmetro de 22"	R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.8	Fornecimento e instalação de tubulão de aço carbono com diâmetro de 17" – 10m por poço	R\$ 9.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2.9	Revestimento nervurado e aditivado de PVC rígido geotécnico classe Reforçado DN 8"	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2.10	Aplicação de filtro nervurado e aditivado de PVC rígido geotécnico classe reforçado DN 8" ranhura 0,75 mm – 40m/poço.	R\$ 86.600,00	R\$ 14.933,33	R\$ 14.933,33	R\$ 14.933,33	R\$ 14.933,33	R\$ 14.933,33	R\$ 14.933,33
2.11	Fornecimento e aplicação de CAP de fundo no Ø 8"	R\$ 640,00	R\$ 106,67	R\$ 106,67	R\$ 106,67	R\$ 106,67	R\$ 106,67	R\$ 106,67
2.12	Fornecimento e aplicação de centralizadores de diâmetro de 8" - em aço - 5 unidades/poço	R\$ 4.000,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67
2.13	Fornecimento e aplicação de cascalho com granulometria entre 1 a 3 mm - 12 m³/poço	R\$ 144.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cimentação a bentonita 5% (proteção sanitária) - 4m³/poço	R\$ 59.200,00	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67
2.15	Construção de uma laje nervurada e com concreto armado medindo 3m x 3m x 0,2m - Base de proteção do poço, para os 08 (oito) poços.	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.16	Limpeza do poço por compressor de ar comprimido, desenvolvimento por plungeamento e escovação, para os 08 (oito) poços.	R\$ 20.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
2.17	Fornecimento e aplicação de Hexa-T, para os 08 (oito) poços.	R\$ 4.000,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

2.18	Teste de bombeamento escalonado em 4 etapas e recuperação c/ bomba submersa - 48 horas, para os 08 (oito) poços.	R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.19	Relatório técnico para obtenção de outorga de direito de uso para captação subterrânea, incluso perfil construtivo e laudo hidro geológico, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9433, bem como os normativos da SEMARH/AL, para os 08 (oito) poços.	R\$ 28.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
2.20	Coleta de amostra d'água para análise físico-química e microbiológica em laboratório credenciado, para os 08 (oito) poços.	R\$ 3.040,00	R\$ 506,67	R\$ 506,67	R\$ 506,67	R\$ 506,67	R\$ 506,67	R\$ 506,67
2.21	Fornecimento de moto-bomba submersa em aço inox / 380 V - motor refrigerado a água compatível com a vazão de cada poço, para os 08 (oito) poços.	R\$ 128.000,00	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33
2.22	Fornecimento de Cabo elétrico 3 vias 1 kv - adequado a potência da bomba submersa por poço, para os 08 (oito) poços.	R\$ 21.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2.23	Fornecimento de Cabo elétrico 3 x 1,5 mm² 1 kv por poço	R\$ 21.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2.24	Fornecimento de mangueira oroflex de diâmetro compatível com a vazão obtida em cada poço, para os 08 (oito) poços.	R\$ 386.400,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00
2.25	Fornecimento de terminal triplo de acordo com o diâmetro da mangueira de cada poço, 02 terminais por poço.	R\$ 72.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.26	Clorador de pastilha conforme modelo anexo (instalado com adaptadores e registros), para os 08 (oito) poços.	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
2.27	Fornecimento de Barrilete de diâmetro conforme vazão do poço, descida em 45º (completo), para os 08 (oito) poços.	R\$ 20.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
2.28	Curva 90° em aço galvanizado, 01 para cada poço.	R\$ 864,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
2.29	Cotovelo 45° em aço galvanizado, 02 para cada poço.	R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2.30	Niple em aço galvanizado, 06 para cada poço.	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.31	União vedação bronze galvanizado, 01 para cada poço.	R\$ 1.440,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2.32	Válvula de retenção horizontal bronze, 01 para cada poço.	R\$ 920,00	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 153,33
2.33	Registro esfera inox, 01 para cada poço.	R\$ 6.608,00	R\$ 1.101,33	R\$ 1.101,33	R\$ 1.101,33	R\$ 1.101,33	R\$ 1.101,33	R\$ 1.101,33
2.34	Tube em aço galvanizado de schedule 40	R\$ 2.400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.35	PDE trifásico com padrão em mureta, 01 para cada poço.	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.36	Painel de comando com partida suave e sistema para controle do nível do elevado por radio para cada, 01 para cada poço.	R\$ 100.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
2.37	Rádio ABS RF09 IO, 01 para cada poço.	R\$ 52.000,00	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
2.38	Fonte 24vcc chaveada 5ª, 01 para cada poço.	R\$ 2.800,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67	R\$ 466,67	R\$ 466,67	R\$ 466,67	R\$ 466,67
2.39	Abrigo para painel 1,5 x 1,2 x 2,3m (c x l x a) com laje para cada poço.	R\$ 28.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
2.40	Urbanização 4x4m, mureta de 1m com estacas e arame liso, portão em cantoneira 1 1/2", barra redonda, para os 08 (oito) poços.	R\$ 52.000,00	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
2.41	Medidor de vazão eletromagnético DN100 flangeado CONAUT com display série WalterFlux com certificado.	R\$ 18.500,00	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

2.42	Instalação do medidor de vazão na tubulação reservatório elevado	R\$ 2.900,00	R\$ 483,33	R\$ 483,33	R\$ 483,33	R\$ 483,33	R\$ 483,33	R\$ 483,33
2.43	Painel de telemetria com CLP Schneider (TM200, 221 ou 241) e modem ABS CEL X - monitoramento de nível do reservatório e intertravamento com os poços.	R\$ 6.500,00	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
2.44	Painel de telemetria com fonte e modem ABS CEL IO CLP Schneider com espaço para a instalação do display do medidor de vazão - para indicação a CASAL da vazão	R\$ 2.500,00	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67
2.45	Implantação de adutora com escavação manual 100m	R\$ 2.500,00	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67
2.46	Implantação de adutora com escavação mecanizada 100m	R\$ 4.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.47	Perfilagem ótica colorida, para os 08 poços.	R\$ 80.000,00	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
FATURAMENTO DA OBRA		R\$2.592.652,00	R\$434.758,67	R\$431.578,67	R\$431.578,67	R\$431.578,67	R\$431.578,67	R\$431.578,67

MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09118750427

